

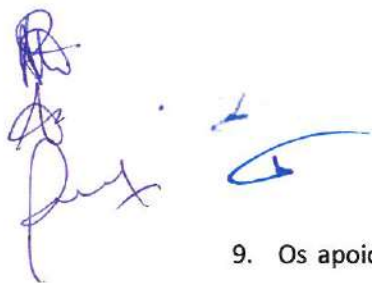


CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE LOBÃO

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A importância de dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com desfibriladores automáticos externos e/ou de equipamentos médicos, de fisioterapêuticos e de socorro;
8. Que através da Medida 9, a Câmara Municipal pretende assegurar os melhores meios de médicos, fisioterapêuticos de socorro a todos os praticantes; porquanto garante um apoio ao seguinte:
 - a. Custo da compra ou aluguer de um DEA com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE;
 - b. Custo com o contrato de manutenção e/ ou formação de DEA;
 - c. Custo com aquisição de equipamentos médicos e fisioterapêuticos tais como marquesas/ macas/ eletroestimuladores/ ultrassom/ equipamentos para crioterapia;
 - d. Custo com formações em primeiros socorros.



9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
 - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
 - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
 - c. Promover o desporto feminino;
 - d. Promover a diversidade desportiva;
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
 - g. Promover a inclusão e a integração social;
 - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
 - i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
 - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
 - a. Enquadrar os apoios em financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;



santa maria da feira câmara municipal



- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 9 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE LOBÃO, agremiação desportiva com sede na Rua do Campo de Futebol, 251, freguesia de Lobão, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 503280658, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Pedro Miguel Pais de Melo, pelo seu Vice-presidente, Alcides Manuel da Silva Freitas e pelo seu Tesoureiro, Manuel Joaquim Oliveira Soares, com plenos poderes para o ato, doravante designado por ADCL.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à ADCL para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao ADCL, para a comparticipação na aquisição ou aluguer de um DEA, para o contrato de manutenção e/ou formação de DEA, aquisição de equipamentos médicos e/ou fisioterapêuticos e



santa maria da feira câmara municipal

formações em primeiros socorros, de visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com equipamentos fundamentais para realizar tratamentos médicos e fisioterapêuticos e de socorro;
- b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e espectadores;
- c) Dotar as associações com elementos que possam prestar primeiros socorros.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O apoio financeiro destina-se a participar até 100% do valor do custo da compra ou aluguer de um DEA, do custo com o contrato de manutenção e/ou formação de DEA, da aquisição de equipamentos médicos e/ou fisioterapêuticos tais como Marquesas/ macas/ eletroestimuladores/ ultrassom/ equipamentos para crioterapia e das formações em primeiros socorros, até ao valor máximo de 1000€;
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) ADCL, o MSMF concede um apoio financeiro até 100% do valor do custo da compra dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro até ao valor máximo de 1000€ (mil euros);
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária apresentar os comprovativos da compra ou aluguer de um DEA, do custo com o contrato de manutenção e/ou formação de DEA, da aquisição de equipamentos médicos e/ou fisioterapêuticos tais como Marquesas/ macas/ eletroestimuladores/ ultrassom/ equipamentos para crioterapia e das formações em primeiros socorros (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de pagamento);
4. O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a ADCL compromete-se a:



- a) Assegurar a manutenção necessária dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro, bem como garantir que existem sempre pessoas na sua estrutura que possuem formação necessária;
- b) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a ADCL;
- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do

contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) ADCL confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
- 3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à ADCL, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;
- 4. A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio;
- 5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) ADCL, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.



CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Prazo de execução, vigência e cessação)

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
 - b) Quando, por causa não imputável ao/ à «Iniciais», se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;
3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



santa maria da feira câmara municipal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) ADCL, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2026/2007, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 4 do maio de 2026.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



santa maria da feira câmara municipal

Santa Maria da Feira, 28 de febrero de 2026

Pe'l Município de Santa Maria da Feira,

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria
(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pe'l Associação Desportiva e Cultural de Lobão

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
E CULTURAL DE LOBÃO

Pedro Miguel Pais de Melo
(Pedro Miguel Pais de Melo)
Presidente da direção
A Direção

Alcides Manuel da Silva Freitas
(Alcides Manuel da Silva Freitas)
Vice-presidente

Manuel Joaquim Oliveira Soares
(Manuel Joaquim Oliveira Soares)
Tesoureiro

Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD _ MEDIDA 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro _ 2026

Descrição Apoio financeiro - atribuição de 100% do valor das despesas até ao valor máximo de 1000€ | Ano Civil 2026

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome *

Associação Desportiva e Cultural de Lobão

NIF *

503280658

IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE A QUE SERÁ ALOCADO O DEA OU OS EQUIPAMENTO MÉDICOS E/OU FISIOTERAPÊUTICOS, BEM COMO OS ESCALÕES E ATLETAS A QUE SE DESTINAM *

Dados referentes à época desportiva de 2025/ 2026

Modalidade *

Futebol

Tipo de modalidade *

Coletivas de Exterior

Escalaões etários *

Seniores e mais de 3 escalaões de formação

N.º de atletas inscritos/ federados *

mais de 30 atletas

N.º de atletas femininos inscritos/ federados *

de 1 a 5 atletas

N.º de atletas com deficiência inscritos/ federados *

0

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição das atividades desenvolvidas ou a desenvolver durante o ano civil de 2026 referentes à modalidade a que se destinam os bens que pretendem adquirir.

A Associação Desportiva e Cultural de Lobão, fiel aos valores de promoção cultural, desportiva e recreativa inscritos nos seus estatutos, definiu para a época desportiva de 2025/2026 uma estratégia de crescimento que reforça o seu papel fundamental na comunidade. Atualmente, o clube orgulha-se de contar com 89 atletas distribuídos por seis escalaões de formação, abrangendo idades dos 4 aos 17 anos, nomeadamente Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados e Juvenis, 26 atletas Seniores e 27 atletas Veteranos. Com o intuito de dar continuidade ao sólido trabalho desenvolvido pela atual direção, o plano de atividades para a próxima época prevê não só a manutenção destes escalaões, mas também a expansão da nossa oferta desportiva através da criação de uma equipa de Juniores e de uma equipa de futebol feminino Sub-15. Este alargamento visa aumentar significativamente o número de praticantes e reafirmar o compromisso do clube em promover o desporto para todos. O caminho traçado foca-se em proporcionar às crianças e jovens, oriundos ou não da freguesia de Lobão, a oportunidade de aprenderem a jogar futebol e a competirem de forma saudável, adquirindo novas valências desportivas e, acima de tudo, alicerçando bons valores sociais e éticos que serão fundamentais para o seu futuro.



Handwritten signature and initials in blue ink.

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

Perante a elevada exigência das competições em que o ACD Lobão participa, torna-se imperioso dotar o clube de meios humanos e físicos que permitam dar a resposta mais adequada ao volume de praticantes de futebol nos escalões de formação, seniores e veteranos. O apoio proveniente deste programa é indispensável do ponto de vista clínico e técnico, uma vez que a aquisição de novos equipamentos para o departamento médico permitirá ao clube uma maior autonomia e eficácia, reduzindo a dependência de entidades externas e garantindo um acompanhamento mais individualizado na prevenção e tratamento de lesões. Este investimento reflete-se diretamente no rendimento desportivo e na segurança dos treinos e jogos oficiais. Além disso, ao oferecermos melhores condições de saúde e recuperação, reforçamos a confiança dos atletas e dos seus encarregados de educação, que veem no clube um ambiente seguro e profissional para o desenvolvimento dos jovens. Como o ACD Lobão mantém várias equipas a treinar e a competir em simultâneo, é vital reforçar o equipamento médico, atualmente escasso para as necessidades reais, garantindo que todos os atletas, desde a Formação até aos veteranos, dispõem de apoio clínico de qualidade tanto no foro físico como preventivo, consolidando o papel social e desportivo do clube na comunidade.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

A execução deste programa de desenvolvimento desportivo pelo ACD Lobão visa consolidar o clube como uma referência de qualidade quantitativa e qualitativa, assumindo o departamento clínico como um dos pilares fundamentais da nossa estrutura. O objetivo primordial é garantir uma redução significativa do número de lesões tanto nos escalões de formação como nos seniores, proporcionando simultaneamente melhores condições de trabalho aos nossos fisioterapeutas através da aquisição de meios de tratamento mais específicos e modernos. Ao dispormos destes equipamentos adequados, conseguiremos garantir recuperações mais eficazes e precoces dos atletas que sofram lesões, as quais, sem os meios adequados, seriam sempre muito mais morosas e limitativas. Acreditamos que a valorização do departamento médico se traduz diretamente num maior rendimento desportivo e na redução de sinistros, promovendo um desenvolvimento integral que abrange a saúde física, o combate à obesidade e o fortalecimento do bem-estar psíquico e da autoestima dos praticantes. A longo prazo, este apoio clínico especializado garante que os jovens atletas mantenham hábitos desportivos saudáveis para o resto da vida e reforça o seu sucesso académico ao reduzir as taxas de abandono escolar, potenciando equitativamente o desenvolvimento social e económico da comunidade.

APOIO A QUE SE CANDIDATA *

☐ Aquisição de DEA com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada

☐ Contrato de aluguer de DEA

☒ Contrato de manutenção e/ ou formação DEA

☐ Formação em primeiros socorros

☒ Aquisição de equipamentos médicos e fisioterapêuticos tais como marquesas/ macas/ eletroestimuladores/ ultrassom/ equipamentos para crioterapia

DESPESAS EFETUADAS *

Custos com os apoios a que se candidatam e necessidade de financiamento público no ano civil de 2026 (despesas com consumíveis não elegíveis nesta medida de apoio).

Tipo de apoio	Despesas
Contrato de manutenção e/ ou formação DEA	490,00 €
Aquisição de equipamentos médicos e fisioterapêuticos tais como marquesas/ macas/ eletroestimuladores/ ultrassom/ equipamentos para crioterapia	1.100,00 €

RECEITAS *

Identificação das receitas alocadas ao pagamento das despesas.

Descrição da Receita	Valor
Donativos	600,00 €

MONTANTE A QUE SE CANDIDATA *

Comparticipação em 100% o valor do custo da compra dos equipamentos a que se candidatam até ao valor máximo de 1000€.

Montante da participação a que se candidata *

1.000,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

No plano financeiro, a sustentabilidade da instituição depende essencialmente das quotizações e ajudas concedidas pelos seus sócios e simpatizantes, bem como do apoio de proximidade do tecido empresarial local. No entanto, importa salientar que a ADC Lobão não dispõe, financiamentos externos ou patrocínios de grande escala. Neste contexto, o subsídio a que nos candidatamos assume um carácter estratégico e fundamental. É este apoio que permitirá a viabilização financeira do projeto e garantirá a manutenção da qualidade no investimento no nosso departamento medico.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Não se aplica

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Não se aplica

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

☒ Ano civil 2026

ACORDO PRELIMINAR *

☒ Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

☒ Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

☒ Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

☒ Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.



Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Pedro Miguel Pais de Melo

Data *

08/04/2026

[Handwritten signature and initials in blue ink]

2026/04/23

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

amrbeir

MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2026 / 2007

Data do registo (1) : 2026/04/23

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)	
X Receitas próprias	50.100,00	(€) 100.00	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
				Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 09 Associativismo desportivo

PAD Medida 9 Apoio ao apetrechamento médicos, fisioterapeúticos ou de socorro

Classificação Económica : 080701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2026 A 257

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	100,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	50.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	50.100,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	17.990,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	32.110,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	31.110,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/04/23 Número de lançamento no diário do orçamento: 50125

Outras Observações :

Esta informação (nomeadamente a obtenção dos valores para efeitos de cálculo da dotação disponível) foi gerada com base na data de trabalho [2026/04/23]

Documento n.º 2026/2369, Compromisso n.º 2026/2007 PAD 2026 MEDIDA 9 - APOIO AO APETRECHAMENTO DE EQUIPAMENTO DE DESFIBRILHAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA E/OU DE OUTROS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, FISIOTERAPÉUTICOS OU DE SOCORRO - PAD 2026 MEDIDA 9 - APOIO AO APETRECHAMENTO DE EQUIPAMENTO DE DESFIBRILHAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA E/OU DE OUTROS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, FISIOTERAPÉUTICOS OU DE SOCORRO

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 4970 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data

____ / ____ / ____

(assinatura)

Confirma

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

24-04-2026

Assinatura digital qualificada